



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Manifestação

Processo SEI: 6068.2023/0009345-0

Processo: AD 31935-23-SP-DIR

Interessado: Prefeitura do Município de São Paulo

Contribuinte: 178.014.0016-9

Local: Rua Luiz Rotta - Cidade Dutra

Assunto: Certidão de Diretrizes para Loteamento

Legislação Vigente: Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 59.885/20

Nº de Unidades habitacionais previstas: 778

PRONUNCIAMENTO nº 204/CAPPS/2024

A CAPPS, em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2024, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou favoravelmente pela emissão da Certidão de Diretrizes para Loteamento, desde que:

01. SIURB/PROJ-CERTIDÃO e SIURB/PROJ-4 efetivem sua análise, informando sobre Melhoria Viário e Sanitário e, sobre hidráulica e drenagem urbana para o projeto;
02. SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP solicita que previamente a emissão das Diretrizes:
 - a. Sejam atendidos primeiramente os itens (d) (e) e (f) do Pronunciamento 191/CAPPS/2023:
 - (d) Apresentar a demarcação dos cursos d'água de forma clara e sua respectiva APP de acordo com o código florestal e base de hidrografia presente no GEOSAMPA. Caso necessário apresentar estudo técnico hidrogeológico quanto a presença de APP, sobre o qual será analisada a necessidade de vistoria por parte da DCRA para confirmação do apresentado.
 - (e) Apresentar estudo de alternativa técnica locacional para intervenção em APP conforme previsto na Lei Municipal 16.402/16;
 - (f) Tendo em vista interferência em APRM-B apresentar estudo do atendimento a Lei Estadual 13.579/2006 e Decreto 55342/2010 ao uso e ocupação da mesma, atentando a intervenção em ARO oriunda de APP, a qual compete o licenciamento ambiental a CETESB.Após essa reformulação e para maiores esclarecimentos, o Interessado deverá contatar obrigatoriamente o Engº. Florestal Luiz Gustavo Balbino de SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP através do fone 5187.0214 e/ou e.mail lgbalbino@prefeitura.sp.gov.br, citando o número do processo.
03. Deverá ser observada a ressalva de SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão das Diretrizes.

São Paulo, 04 de março de 2024.

Yuri Valério de Sousa

Presidente Suplente da CAPPs

Portaria nº40/2021/SMUL-G

VOTOS FAVORÁVEIS:

Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Maria Stella Cardeal de Oliveira, Luiz Gustavo Balbino, Rosimeire Lobato, Ivete Warigoda e Ariovaldo Tadeu Parisotto Carvalho.

OUTRAS PRESENÇAS:

Cecília Ungaretti Jesus e Daniella Romani Vidal.



Yuri Valerio de Sousa
Presidente Suplente

Em 04/03/2024, às 14:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099266583** e o código CRC **1B52F2D5**.

Referência: Processo nº 6068.2024/0002197-4

SEI nº 099266583